



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAIAS COELHO-PI
Construindo juntos uma nova história!

Projeto de Lei nº 09/2025,

Isaias Coelho-PI, 23 de Abril de 2025.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Isaias Coelho - PI e dá outras providências.

APROVADO
206ª Sessão Ordinária
da 16ª Legislatura PM
unanimidade

ISAIAS COELHO-PI 05/05/2025

WALDEMAR MAURIZ FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Isaias Coelho-PI, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Agricultura ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º - A COMPDEC poderá compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Setor Administrativo
- III. Setor Técnico

Praça Joaquim Coelho Ferreira nº 140, Centro
Isaias Coelho/PI
CEP: 64570-000
CNPJ 06.553.986/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
Construindo juntos uma nova história!

IV. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no Município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º - O Município em caso de Desastres ou Grave Ameaça à população deverá instituir o Comitê de Crise Municipal, que será composto por membros dos órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, sediados no município, para fins consultivo e deliberativo das ações de resposta ao evento adverso e restabelecimento dos serviços essenciais no território municipal.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar no Comitê de Crise Municipal, nas ações emergenciais, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município, restringindo-se às despesas de estadia, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (Trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Poderá ser criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Isaias Coelho-PI a Unidade Gestora Orçamentária que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil e seus recursos oriundos do Governo Federal.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se em livro próprio, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Isaias Coelho-PI, 23 de Abril de 2025.

WALDEMAR MAURIZ FILHO:23456779372
Assinado de forma digital por
WALDEMAR MAURIZ
FILHO:23456779372
Dados: 2025.04.23 20:41:10 -03'00'

WALDEMAR MAURIZ FILHO
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Coelho Ferreira nº 140, Centro
Isaias Coelho/PI
CEP: 64570-000
CNPJ 06.553. 986/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAIAS COELHO-PI
Construindo juntos uma nova história!

MENSAGEM Nº 09, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, Membros da Câmara Municipal de Isaias Coelho-PI, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

1. O Projeto inclui as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil a serem adotadas por todos os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e estabelece os princípios fundamentais sobre o assunto, deixando a regulamentação a ser elaborada posteriormente.

2. A matéria disciplina os princípios básicos de Proteção e Defesa Civil no município, a competência dos órgãos e as disposições gerais.

3. Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, irá fortalecer o Poder Público do Município consoante à prevenção, mitigação e preparação relacionadas com o risco de desastres e, resposta aos desastres e reconstrução, quando da ocorrência dos mesmos.

4. Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

5. Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeitura Municipal de Isaias Coelho-PI, 23 de Abril de 2025.

WALDEMAR

MAURIZ

FILHO:23456779372

Assinado de forma digital por

WALDEMAR MAURIZ

FILHO:23456779372

Dados: 2025.04.23 20:40:08

-03'00'

WALDEMAR MAURIZ FILHO

Prefeito Municipal

Recebido em 05/04/2025
Francisco Fábio dos Santos e Araújo,

Praça Joaquim Coelho Ferreira nº 140, Centro
Isaias Coelho/PI
CEP: 64570-000
CNPJ 06.553.986/0001-03